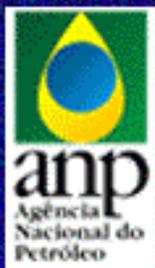




CONTROLE DE CÂMBIO

*Laercio Pellegrino, Jr.
Veirano & Advogados Associados
Março 2002*



Por Que o Brasil Controla o Câmbio?



- › Moeda forte é um item escasso no Brasil.
- › Tanto o Governo Brasileiro como as empresas brasileiras necessitam de moeda forte para pagar seus passivos em moeda estrangeira (contas a pagar, como por exemplo, o principal de empréstimos, juros, royalties, dividendos, juros sobre o capital próprio, bens e serviços importados etc.).
- › Portanto, o Controle de Câmbio é um pilar da política macroeconômica do Brasil.



Quem Exerce o Controle de Câmbio no Brasil?



- › O Conselho Monetário Nacional estabelece a política brasileira sobre controle cambial através da expedição de Resoluções.
- › O Banco Central do Brasil implementa as políticas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. O Banco Central torna públicas as Resoluções do Conselho Monetário Nacional e através da edição de Circulares e Cartas-Circulares, o Banco Central emite as normas necessárias à implementação das Resoluções do Conselho Monetário Nacional.



Fundamentos do Controle Cambial



- › As pessoas residentes no Brasil somente podem transacionar em câmbio com pessoas autorizadas pelo Banco Central.
- › Em regra, a compra de moeda estrangeira requer título, certificado, licença de importação ou uma aprovação especial do Banco Central.
- › Exportadores são obrigados a vender a receita da exportação em moeda estrangeira para instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para atuar no mercado de câmbio.
- › O Banco Central monitora a entrada e a saída de moeda estrangeira.



Controles Cambiais Exercidos pelo Banco Central



- › O Controle sobre a entrada e a saída de moeda estrangeira é exercido pelo Banco Central através dos seguintes registros :
- investimento estrangeiro direto;
 - investimentos realizados por empresas brasileiras no exterior;
 - operações de importação/exportação;
 - empréstimos (entre empresas e através da emissão de “commercial paper”); e
 - operações financeiras como importação financiada.

Taxas de Câmbio Brasileiras

- › O Brasil possui duas taxas de câmbio:
 - A taxa de câmbio comercial; e
 - a taxa de câmbio flutuante.

- › A taxa de câmbio comercial é utilizada nas seguintes operações:
 - investimento estrangeiro direto (capital), sua repatriação e empréstimos;
 - pagamento de dividendos;

- importações e exportações;
- contratos de transferência de tecnologia sujeitos a registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (franquia, contrato de transferência de know-how, serviços de assistência técnica, contratos de licença de marca, contratos de licença de patente, contrato de compra-e-venda de marca e contrato de compra-e-venda de patente);
- operações interbancárias e de “arbitrage”; e
- outras operações não especificadas.

- › A taxa de câmbio flutuante limita-se às seguintes operações:
- garantias bancárias;
 - aquisição de software;
 - serviços profissionais e técnicos;
 - cursos e conferências;

- viagens marítimas internacionais;
- investimentos de curto prazo (menos de 360 dias);
- aquisição e locação de imóveis; e
- investimentos Brasileiros no exterior.



Investimento Estrangeiro

- > Registro do Investimento.
- > Registro Declaratório Eletrônico – RDE (Resolução do Conselho Monetário Nacional no. 2,337/96).
- > Investimentos em Portfolio (Resolução do Conselho Monetário Nacional no. 2,689/00 e Circular do Banco Central no. 2,963/00).
- > Investimento Estrangeiro Direto (Resolução do Conselho Monetário Nacional no. 2,337/96 e Circular do Banco Central no. 2,997/00).

REMESSA DE DIVIDENDOS	REPATRIAMENTO DO INVESTIMENTO
<ul style="list-style-type: none">– Realizado através de apresentação de comprovação do registro perante o Banco Central	<ul style="list-style-type: none">– Pode ocorrer após a venda, liquidação, redução de capital etc. através da comprovação de registro perante o Banco Central
<ul style="list-style-type: none">– Isento de retenção de Imposto sobre a Renda	<ul style="list-style-type: none">– Aplicação de Renda na Fonte sobre o ganho de capital à alíquota de 15%

0



Outros Tipos de Operações



- > Importação financiada (Circular do Banco Central no. 2,371/96) – ROF.
- > Contratos de Transferência de Tecnologia (Circular do Banco Central no. 2,816/98 e Carta-Circular do Banco Central no. 2,795/98).
- > Empréstimos (Circular do Banco Central no. 3,027/01).

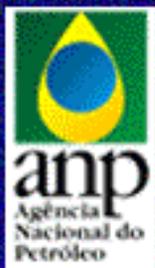


Contas Correntes de Pessoas Físicas ou Jurídicas Domiciliadas no Exterior e Transferência Internacional de Reais (Circular do Banco Central No. 2,677/96)



- > Estas operações são cursadas no câmbio flutuante.

- › Nas operações envolvendo quantias iguais ou superiores a R\$ 10.000,00 (aproximadamente US\$ 4.200,00), o Banco brasileiro deverá obter as seguintes informações:
- origem dos recursos;
 - destinação dos recursos;
 - a natureza do pagamento;
 - identidade da pessoa física ou jurídica depositante; e
 - identidade dos beneficiários da operação.



Contas em Moedas Estrangeiras



Resolução do Conselho Monetário Nacional No. 2,644/99 e Circular Do Banco Central No. 2,971/00

- Âmbito de Aplicação:
 - › prospecção, produção, exploração, processamento e transporte de petróleo e gás;
 - › geração e transmissão de energia elétrica;
 - › seguro e re-seguro (Resoluções do Banco Central nos. 2,694/00 e 2,695/00 e Circular do Banco Central no. 2,971/00).

- Requisitos aplicáveis ao caso da Indústria do Petróleo e Gás:
 - › pedido ao Departamento de Câmbio do Banco Central informando o banco no Brasil em que o requerente deseja abrir a conta;
 - › ter concessão outorgada pela ANP;
 - › ser a empresa responsável pelo projeto;



- > a implementação e desenvolvimento do projeto tenham sido iniciados após 10 de setembro de 1999;
- > os recursos necessários à implementação e desenvolvimento do projeto tenham ingressado no Brasil desde 10 de setembro de 1999;
- > no caso de concessões outorgadas anteriormente a 10 de setembro de 1999, a empresa requerente deverá apresentar declaração da ANP no sentido de que a implementação e desenvolvimento do projeto tenha ocorrido a partir de 10 de setembro de 1999.

- Consórcios

- > no caso de consórcios, a Sociedade de Propósito Específico (SPE) constituída para administrar o consórcio pode abrir uma conta no seu próprio nome para acolher recursos das empresas participantes do consórcio;
- > no caso de a empresa líder do consórcio não ser uma sociedade de propósito específico para administrar o consórcio, e tal empresa líder ser um participante ativo do consórcio, tal empresa líder poderá abrir uma segunda conta para acolher recursos das empresas participantes no consórcio.

- Restrições Básicas à movimentação das contas em moeda estrangeira:
 - › os recursos da conta em moeda estrangeira serão decorrentes da venda de petróleo e gás após deduzidos os valores relativos ao custeio da atividade, aos impostos devidos e demais despesas a serem satisfeitas no País,
 - › os recursos depositados poderão ser livremente investidos nos mercados internacionais, mas ...

- > ... as perdas nas aplicações efetuadas não poderão ser compensadas a partir de novas aquisições de moeda estrangeira com moeda brasileira não gerada pelo projeto,
- > os recursos depositados deverão ser destinados à liquidação de compromissos e obrigações no exterior.

● Aspectos Práticos

- › de acordo com alguns bancos, existe a necessidade de regulamentação adicional pelo Banco Central sobre a matéria;
- › os projetos de petróleo e gás que começaram desde 10 de setembro de 1999 ainda estão na fase pré-operacional;
- › o teste para essas contas virá quando esses projetos de petróleo e gás entrem na fase operacional.